

**3º TERMO APOSTILA
“SERVIÇOS ASSISTENCIAIS”**

Contrato nº 004/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio CISAMAPI, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sem Peixe Sr. Eder Elói Alves Pena, denominado de agora em diante CONSÓRCIO, **MUNICÍPIO DE GUARACIABA** representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Bruno Oliveira de Andrade, denominado de agora em diante MUNICÍPIO e o em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente apostila ao contrato decorrente do Processo Licitatório nº 228/2025, Dispensa de Licitação nº 123/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a alteração de contrato de programa de nº 004/2026, referente a “Serviços de Atendimentos Assistenciais”, “Manutenção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais”, “Serviços De Manutenção Dos Serviços Médicos – Locomoção” e “Manutenção Dos Serviços De Atendimentos De Urgência E Emergência”, mediante a alteração do cronograma de desembolso que passa a vigorar conforme abaixo:

Mês	Valor Item 5.1.1	Valor Total 5.1.2	Subtotal (5.1.1+ 5.1.2)
2026			
10/01/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 70.783,00
10/02/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 70.783,00
1º APOSTILA (03/02/2026)	R\$ 0,00	R\$ 48.162,00	R\$ 48.162,00
10/03/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 70.783,00
2º APOSTILA (20/03/2026)	R\$ 0,00	R\$ 82.710,56	R\$ 82.710,56
10/04/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 70.783,00
10/05/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 70.783,00
3º APOSTILA (15/05/2026)	-	R\$ 53.998,96	R\$ 53.998,96
10/06/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 129.783,52
3º APOSTILA (10/06/2026)	-	R\$ 59.000,52	
10/07/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 129.783,52
3º APOSTILA (10/07/2026)	-	R\$ 59.000,52	

10/08/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 70.783,00
10/09/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 70.783,00
10/10/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 70.783,00
10/11/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 70.783,00
10/12/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 70.783,00
2027			
10/01/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
10/02/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
10/03/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
10/04/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
10/05/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
10/06/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
10/07/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
10/08/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
10/09/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
10/10/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
10/11/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
10/12/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
2028			
10/01/2028	R\$ 13.665,53	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,46
10/02/2028	R\$ 13.665,53	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,46
10/03/2028	R\$ 13.665,53	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,46
10/04/2028	R\$ 13.665,53	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,46
10/05/2028	R\$ 13.665,53	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,46
10/06/2028	R\$ 13.665,53	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,46
10/07/2028	R\$ 13.665,53	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,46
10/08/2028	R\$ 13.665,53	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,46
10/09/2028	R\$ 13.665,53	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,46
10/10/2028	R\$ 13.665,53	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,46
10/11/2028	R\$ 13.665,53	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,46
10/12/2028	R\$ 13.665,49	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,42
2029			
10/01/2029	R\$ 14.622,15	R\$ 72.090,16	R\$ 86.712,31
10/02/2029	R\$ 14.622,11	R\$ 72.090,10	R\$ 86.712,21
10/03/2029	R\$ 14.622,11	R\$ 72.090,10	R\$ 86.712,21
10/04/2029	R\$ 14.622,11	R\$ 72.090,10	R\$ 86.712,21
10/05/2029	R\$ 14.622,11	R\$ 72.090,10	R\$ 86.712,21
10/06/2029	R\$ 14.622,11	R\$ 72.090,10	R\$ 86.712,21
10/07/2029	R\$ 14.622,11	R\$ 72.090,10	R\$ 86.712,21
10/08/2029 (3º Apostila)	R\$ 14.622,11	R\$ 18.091,14	R\$ 32.713,25
10/09/2029 (3º Apostila)	R\$ 14.622,11	R\$ 13.089,58	R\$ 27.711,69

10/10/2029 (3º Apostila)	R\$ 14.622,11	R\$ 13.089,58	R\$ 27.711,69
10/11/2029 (2º Apostila)	R\$ 14.622,11	R\$ 13.089,58	R\$ 27.711,69
10/12/2029 (1º e 2º Apostila)	R\$ 14.622,11	R\$ 218,06	R\$ 14.840,17
TOTAL	R\$ 635.941,92	R\$ 3.135.327,90	R\$ 3.771.269,82

1.1.2 O valor total do contrato fica mantido em **R\$ 3.771.269,82 (três milhões setecentos e setenta e um mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

1.1.3 O repasse será no valor de **R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**, a ser realizada em 3 (três) parcelas, sendo: R\$ 53.998,96 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) no mês de maio de 2026, e R\$ 59.000,52 (cinquenta e nove mil reais e cinquenta e dois centavos) nos meses de junho e julho de 2026. O referido valor será remanejado das últimas parcelas contratuais referentes aos Serviços Médicos, correspondentes aos meses de agosto, setembro e outubro de 2029, ficando o cronograma de desembolso alterado conforme demonstrado acima.

1.3. As despesas decorrentes da execução do presente termo de apostila correrão à conta da dotação orçamentária já constante e em execução no contrato firmado, e conforme a apresentada abaixo:

02.11.00-10.302.001.1054.0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento é realizado motivado por ofício nº 027/2026-SM de 14 de maio de 2026, enviado ao consórcio o qual solicitação de alteração do cronograma, para atender o aumento da demanda de consultas, exames e demais procedimentos da tabela do consórcio.

2.2. O presente instrumento é realizado com fundamento no art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021 e na motivação acima descrita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 004/2026 não alteradas por esse instrumento.

3.2 O CONTRATANTE deverá providenciar a divulgação do presente apostila

no PNCP e no diário do Consórcio em atendimento ao previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo apostila através de assinatura eletrônica nos termos do art. 4º, *caput*, inciso III da Lei nº 14.063/2020 c/c §1º do art. 10 da MP 2.220-2/2001.

Ponte Nova, 15 de maio de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
PREFEITO MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PRESIDENTE DO CISAMAPI

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE
GUARACIABA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4A9-183B-CC64-2979

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE (CPF 088.XXX.XXX-20) em 15/05/2026 16:24:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 15/05/2026 16:44:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A4A9-183B-CC64-2979>